

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 147 – DOE – 07/08//19 - seção 1 – p. 30

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 19-4-2019

Na Pág. 32 – Seção I

Resolução SS 35, de 18-04-2019

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

...

Quadro 3 - Equivalência terapêutica de broncodilatadores e corticoides

Onde se lê:

Tiotropio Po para Inalação 18 MCG/CAPS

Leia-se:

Tiotropio 2,5 MCG/DOSE – Sol. Inalatória

...

Quadro 5 – Fluxograma de Tratamento da DPOC

Onde se lê:

3. Para pacientes com necessidade da medicação glicopirrônio, tiotrópio, e umeclidínio, acordou-se que, obrigatoriamente, haverá a avaliação da prescrição por médicos especialistas da rede pública do Estado de São Paulo. Notar obrigatoriedade da prova de função pulmonar para pacientes com possível indicação para estes medicamentos.

Leia-se:

3. A avaliação dos documentos de solicitação dos medicamentos disponíveis para DPOC será feita pelo profissional avaliador/autorizador das Farmácias de Medicamentos Especializados do Estado de São Paulo. Notar obrigatoriedade da prova de função pulmonar para pacientes com possível indicação para estes medicamentos.